

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº118/2021  
PROCESSO Nº 483/2021  
VALIDADE: 23/11/2021 à 22/11/2022

**PREÂMBULO**

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2021, no Centro Administrativo Municipal de Santa Maria, o Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo Pregoeiro, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, do Decreto Executivo n.º 007/2015, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021, **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 18/11/2021, e publicado no Diário Oficial do Estado e no Mural Oficial do Município em 23/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Unid	Qtidade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1	M	2.880	FIO FLEXÍVEL 2,5MM AZUL COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇÃO PARA 750 V		
			COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	ZATFLEX	R\$ 1,55
2	M	2.980	FIO FLEXÍVEL 2,5MM PRETO COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇÃO PARA 750 V		
			COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	ZATFLEX	R\$ 1,55
3	M	2.855	FIO FLEXÍVEL 2,5MM VERDE COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇÃO PARA 750 V		
			COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	ZATFLEX	R\$ 1,55
4	UN	151	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25 A, TERMOMAGNÉTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO		
			ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	SOPRANO/SHB	R\$ 5,88
5	UN	72	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 20M, ISOLAÇÃO DE 750V, SEGUNDO NORMAS DA ABNT, NBR 10669 E CERTIFICADOS PELO INMETRO		
			FRACASSADO		
6	UN	1.360	BUCHA NYLON S - 6 MM		
			ENERGE COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA ELETRICA LTDA	DTOOLS	R\$ 0,08

7	UN	1.360	BUCHA NYLON S - 8 MM		
			ENERGE COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA ELETRICA LTDA	DTOOLS	R\$ 0,10
8	UN	2.140	CONECTOR MACHO RJ45		
			COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	LIEGE	R\$ 0,27
9	UN	24	CAIXA DE CABO UTP CAT5E, COM 305 METROS		
			ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	MULTITOC/CAT5	R\$ 420,00
10	M	2.705	FIO FLEXÍVEL 2,5MM VERMELHO COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇÃO PARA 750 V		
			COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	ZATFLEX	R\$ 1,55
11	M	1.905	FIO FLEXÍVEL 1,5MM CINZA COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇÃO PARA 750 V		
			COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	ZATFLEX	R\$ 1,00
12	M	1.355	FIO FLEXÍVEL 4,0MM VERDE COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇÃO PARA 750 V		
			NOVE 39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	NEW	R\$ 2,50
13	UN	187	DISJUNTOR DIN 20 A TERMOMAGNÉTICO MONFÁSICO COM CERTIFICADO INMETRO		
			ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	SOPRANO/SHB	R\$ 6,00
14	UN	335	TOMADA 2P + T, 20A S/ ESPELHO C/ CERTIFICADO INMETRO		
			ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	PLUZIE/IDEALE	R\$ 3,55
15	UN	550	CONECTOR FÊMEA RJ-45 CATE 5E		
			GR COMERCIO EIRELI	SECCON	R\$ 9,16
16	UN	270	CAIXA CONDULETE 3/4" METAL		
			ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA	R\$ 7,39
17	UN	292	ADAPTADOR PARA CAIXA CONDULETE 3/4 "		
			ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA	R\$ 1,61
18	UN	150	CONECTOR MACHO RJ 11		
			ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MISTER	R\$ 0,44
19	M	1.380	FIO FLEXIVEL 4,0MM PRETO COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇÃO PARA 750 V		
			COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	ZATFLEX	R\$ 2,63

20	M	1.380	FIO FLEXIVEL 4,0MM VERMELHO COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇÃO PARA 750 V		
			NOVE 39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	NEW	R\$ 3,30
21	UN	112	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 40 A, TERMOMAGNÉTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO		
			ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	SOPRANO/SHB	R\$ 33,10
22	UN	61	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON BRANCA 14CMX3,6MM (PCT COM 100 UNIDADES)		
			ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	DECORLUX	R\$ 6,52
23	UN	61	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON BRANCA 20CMX3,6 MM (PCT COM 100 UNIDADES)		
			ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	DECORLUX	R\$ 8,34
24	UN	516	FITA ISOLANTE 20 M ANTICHAMA, COM CERTIFICADO DO INMETRO		
			SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	MEC TRONIC/30097	R\$ 3,33
25	UN	280	LAMPADA ECONOMICA 59W, FLUORESCENTE, LUZ BRANCA		
			ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	EMPALUX/FS25916	R\$ 35,88
26	UN	77	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 50A, TERMOMAGNETICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO		
			SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	ELETROMAR/E89146	R\$ 33,00
27	UN	2.790	LAMPADA LED T8 18W 6500K 120 CM		
			LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	ELGIN/48LTG202BF00	R\$ 11,76
28	UN	1.465	LAMPADA LED BULBO 9W 6500 BIV		
			COMERCIAL UNYLUX LTDA	AVANT	R\$ 4,80
29	UN	95	CURVA ZINCADA 3/4, 90°		
			ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ELECON	R\$ 5,18
30	UN	185	LUVA LISA PARA ELETRODUTO 1" ZINCADO		
			ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ELECON	R\$ 2,18
31	UN	25	CURVA ZINCADA 1", 90°		
			ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ELECON	R\$ 5,99
32	UN	330	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM CHAVETA GALVANIZADA		
			ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	THELMAR	R\$ 1,09

33	UN	500	LÂMPADA LED BULBO 15W 6500K BIV		
			LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	EMPALUX/AL15362	R\$ 7,92
34	UN	500	LÂMPADA LED BULBO 40W 6500K BIV		
			LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	EMPALUX/AL40662	R\$ 29,97
35	UN	80	LUMINÁRIA DE TETO - CALHA PARA LÂMPADA LED TUBULAR T8, 120CM, COR BRANCA, EM METAL		
			DESERTO		
36	UN	50	TOMADA 2P+T 20 A C/ ESPELHO C/ CERTIFICADO INMETRO		
			I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	PLUZIE	R\$ 6,70
37	UN	50	PLAFON PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, PARA UMA LÂMPADA E27 OU LED		
			COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	MARQUES	R\$ 3,01
38	UN	100	PAINEL LED EMBUTIR QUADRADO 625 X 625 BIVOLT - (POTÊNCIA X EMISSÃO DE LUZ X FLUXO LUMINOSO) MINIMO DE (45W X 5700K X 3200LM) COR DA LUZ BRANCA		
			ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	AVANT	R\$ 216,91
39	UN	26	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 400 X 400 BIVOLT - (POTÊNCIA X EMISSÃO DE LUZ X FLUXO LUMINOSO) MINIMO DE: (36W X 5000K X 2500LM) COR DA LUZ BRANCA		
			ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	MBLED/SOBREPOR	R\$ 138,30
40	UN	30	LÂMPADA HALOGENA CAPSULA 20W G4 120V		
			DESERTO		
41	UN	4	LAMPADA LED PAR20 6W 3000K 25° 525LM		
			ENERGE COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA ELETRICA LTDA	KIAN	R\$ 22,80
42	UN	10	LAMPADA LED DICROICA GU10 6W 3000K 36° 450LM		
			DESERTO		
43	UN	10	EMBUTIDO QUADRADO ORIENTÁVEL PAR20		
			DESERTO		
44	UN	30	LAMPADA FLUORESCENTE 28W T5 850		
			DESERTO		
45	UN	10	REATOR 2 X 28W T5		
			DESERTO		

46	UN	35	REFLETOR LED SLIN OU ULTRA THIN, METAL COR PRETA; BIVOLT - (POTÊNCIA X EMISSÃO DE LUZ X FLUXO LUMINOSO) MINIMO DE: (200W X 6000K X 1400LM) COR DA LUZ BRANCA, A PROVA D'ÁGUA		
			NOVE 39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	MTX	R\$ 135,00
47	UN	35	REFLETOR LED SLIN OU ULTRA THIN, METAL COR PRETA; BIVOLT - (POTÊNCIA X EMISSÃO DE LUZ X FLUXO LUMINOSO) MINIMO DE: (300W X 6500K X 3000LM) COR DA LUZ BRANCA, A PROVA D'ÁGUA		
			COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	ILUMINIM	R\$ 212,35
48	UN	15	CAIXA DE SOBREPOR 2 POSTOS E DOIS MÓDULOS KEYSTONE PARA RJ45 CAT 6 COR BRANCA COM TAMPAS COMPATÍVEIS		
			FRACASSADO		
49	UN	1	CABO DE REDE UTP CAT6 CAIXA COM 300 METROS		
			DIPAR FERRAGENS EIRELI - ME	TOZZ	R\$ 596,00
50	UN	1	POSTE DE CONCRETO INCORPORADO 1 CAIXA INTERNA C10 TRIFÁSICO CABO 35MM DISJUNTOR 3 X 100A; 200 DAN 7,5M		
			DIPAR FERRAGENS EIRELI - ME	PROPRIA	R\$ 2.850,19
51	M	200	CABO 35MM EPR - XLPE 90°C		
			ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	ENERGY/1KV	R\$ 31,49
52	UN	4	CONECTOR SAPATA 35 MM		
			COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	INTELLI	R\$ 6,15
53	UN	2	BALDE DE ATERRAMENTO		
			ENERGE COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA ELETRICA LTDA	BET PLASTICOS	R\$ 11,00
54	UN	2	BARRA DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD Ø 20 X 150CM		
			DESERTO		
55	UN	1	POSTE DE CONCRETO INCORPORADO 2 CAIXAS INTERNAS C8/C8 TRIFÁSICO CABOS 16MM/16MM DISJUNTOR 3 X 63A + 3 X 63A; 200 DAN 7,5M		
			ENERGE COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA ELETRICA LTDA	BARRACÃO	R\$ 2.400,00
56	M	100	CABO 16MM EPR - XLPE 90°C		
			ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	ENERGY/1KV	R\$ 12,90
57	UN	8	CONECTOR SAPATA 16 MM		
			COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	INTELLI	R\$ 4,67

58	UN	20	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM T, DE DIVERSAS ENTRADAS DO ANTIGO PADRÃO, CERTIFICADO PELO INMETRO (SAÍDA - MACHO 2 POLOS E 3 ENTRADAS 3 PINOS) 10A		
			FRACASSADO		
59	UN	10	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM T, CERTIFICADO PELO INMETRO (SAÍDA - MACHO 2 POLOS E 3 ENTRADAS 3 PINOS) PINO ADAPTADOR ARTICULÁVEL 10A		
			FRACASSADO		
60	UN	10	EXTENSÃO/RÉGUA ELÉTRICA 5 ENTRADAS, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO ANTI CHOQUE ELÉTRICO		
			ENERGE COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA ELETRICA LTDA	QUALITRONIX	R\$ 28,25
61	UN	10	EXTENSÃO/RÉGUA ELÉTRICA 5 ENTRADAS cabo 1,5 metros		
			DESERTO		
62	UN	10	EXTENSÃO/RÉGUA ELÉTRICA 5 ENTRADAS cabo 3 metros		
			DESERTO		
63	UN	300	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED T8 32W 120CM DIÂMETRO 2,3CM		
			ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PHILIPS	R\$ 13,50
64	UN	75	REFLETOR DE LED 400W - REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM, POTÊNCIA DE 400 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32000 LUMENS, BIV, COR DA LUZ: BRANCO FRIO (6500 K), ÍNDICE DE PROTEÇÃO ip66 - MÁXIMO N°VEL DE PROTEÇÃO/PROVA D'ÁGUA, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO MÍNIMO: 40000 HORAS, GARANTIA 12 MESES		
			NOVE 39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	MTX	R\$ 420,00

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

**COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI**, CNPJ nº 13.338.681/0001-44, com sede na Rua Piratini, nº 537, Bairro Santo Inácio, na cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, telefone (55) 3744-1961, e-mail [comercialfw@comercialsponchiado.com.br](mailto:comercialfw@comercialsponchiado.com.br),

**COMERCIAL UNYLUX LTDA**, CNPJ nº 01.778.749/0001-27, com sede na Avenida Assis Brail, nº 854 Bairro Santa Maria Goretti, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91.010-000, telefone (51) 3362-4252 / 3341-1695, e-mail [unylux@gmail.com](mailto:unylux@gmail.com),

**DIPAR FERRAGENS EIRELI - ME**, CNPJ nº 16.868.674/0001-42, com sede na Rua Abílio L. Machry, nº 437, Loteamento Anzanello, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99.70-010, telefone (54) 9.8432-6813, e-mail [vendas1.dipar@gmail.com](mailto:vendas1.dipar@gmail.com),

**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, com sede na Rua R-5, nº 140, QD. R9, Lote 19, Setor Oeste, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.125-070, telefone (62) 3924-7226, e-mail [eletricaluzz@hotmail.com](mailto:eletricaluzz@hotmail.com) e/ou [eletricaluzz02@gmail.com](mailto:eletricaluzz02@gmail.com),

**ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.250.898/00001-03, com sede na rua Joaquim Silveira, nº 466, Parque São Sebastião, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91.060-320, telefone (51) [elitemateriais1@gmail.com](mailto:elitemateriais1@gmail.com) e/ou [96661171clo@gmail.com](mailto:96661171clo@gmail.com) e/ou [elitevaldir@gmail.com](mailto:elitevaldir@gmail.com), e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

Ata nº 60/2021 - Pregão Eletrônico nº 118/2021

Parecer Jurídico nº 634/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)

[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)

**ENERGE COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA ELETRICA LTDA**, CNPJ nº 28.691.732/0001-94, com sede na Rua dos Lírios, n 836, Bairro Charqueadas, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95.110-611, telefone (54) 9.8412-5907, e-mail [contato@procederemanutencao.com.br](mailto:contato@procederemanutencao.com.br) e/ou [energe\\_licitacao@hotmail.com](mailto:energe_licitacao@hotmail.com),

**GR COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº 17.451.234/0001-58, com sede na Rua Porto, nº 53, Bairro Santa Cruz Industrial, na cidade de Contagem/MG, CEP: 32.340-590, telefone (31) 2524-4020, e-mail [grcomercio@grcomercio.com.br](mailto:grcomercio@grcomercio.com.br),

**I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, CNPJ nº 33.149.502/0001-38, com sede na Rua Tadorna, nº 472, sala 102, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Serra/ES, CEP: 29.163-318, telefone (27) 3209-4291, e-mail [licitacao.bgcomercio@gmail.com](mailto:licitacao.bgcomercio@gmail.com),

**LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, CNPJ nº 30.701.265/0001-88, com sede na Avenida Protásio Alves, nº 6505, Conj. 02 Bairro Alto Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91.310-003, telefone (51) 3012-0905, e-mail [lxdistribuidorabrasil@gmail.com](mailto:lxdistribuidorabrasil@gmail.com),

**NOVE 39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ nº 42.813.679/0001-88, com sede na Rua Precinha Izidro Mattoso, nº 394, Bairro Areal, na cidade de Pelotas/RS, CEP: 96.077-690, telefone (53) 9.9100-1819, e-mail [nove39distribuidora@gmail.com](mailto:nove39distribuidora@gmail.com),

**SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, CNPJ nº 42.883.960/0001-97 com sede na Rua Marginal, BR 386, Apartamento 103, Bloco B, Bairro Ipiranga, na cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.100-000, telefone (55) 2010-1100, e-mails [szatacomercio@gmail.com](mailto:szatacomercio@gmail.com),

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 118/2021, Pregão Eletrônico RP nº 483/2021 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa Maria, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

**§5.º APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

O gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Compras e Licitações - Secretaria de Município de Finanças, nos termos do Art. 5º do Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata nº 60/2021 - Pregão Eletrônico nº 118/2021

Parecer Jurídico nº 634/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)

[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)



I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

III - A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

IV – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

V - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

VI - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

§ 7º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço: Almojarifado Central, sito a BR 158, KM 01, nº 545 (próximo Residencial Arco Verde), no horário 8h às 12h, sem custos para o Município..

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Município, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§6.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§7.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§8.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

§9.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§10.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§11.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§12.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§13.º Para o item 64 - REFLETOR DE LED 400W - garantia mínima de 12 meses e para os demais itens a garantia mínima será de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação e montagem ocorridos no uso normal do produto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA**

A Administração Pública Municipal, se for o caso, designará o(s) servidor(es) para efetuar a gestão da ata por meio de ato administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se designado, o responsável pela gestão da ata deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

#### **CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e RECURSO FEDERAL).
- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE).

§1.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§2.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§3.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§4.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§5.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§6.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

São direitos e obrigações das partes contratantes:

#### **§1.º Dos Direitos**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **§2.º Das Obrigações**

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais

**Ata nº 60/2021 - Pregão Eletrônico nº 118/2021**

**Parecer Jurídico nº 634/PGM/2021**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;

b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;

e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

g) Atender prontamente as exigências do Município de Santa Maria inerentes ao objeto do fornecimento;

h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA**

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.ª A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

**Ata nº 60/2021 - Pregão Eletrônico nº 118/2021**

**Parecer Jurídico nº 634/PGM/2021**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em 23 de novembro de 2021.

**JANE ARLENE MUNHOZ WALTER**

Pregoeira

**COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI,**

CNPJ nº 13.338.681/0001-44,

**COMERCIAL UNYLUX LTDA,**

CNPJ nº 01.778.749/0001-27,

**DIPAR FERRAGENS EIRELI - ME,**

CNPJ nº 16.868.674/0001-42,

**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,**

CNPJ nº 00.226.324/0001-42,

Ata nº 60/2021 - Pregão Eletrônico nº 118/2021

Parecer Jurídico nº 634/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)

[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)



**ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,**

CNPJ nº 07.250.898/00001-03,

**ENERGE COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA ELETRICA LTDA,**

CNPJ nº 28.691.732/0001-94,

**GR COMERCIO EIRELI,**

CNPJ nº 17.451.234/0001-58,

**I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,**

CNPJ nº 33.149.502/0001-38,

**LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,**

CNPJ nº 30.701.265/0001-88

**NOVE 39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA,**

CNPJ nº 42.813.679/0001-88,

**SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA,**

CNPJ nº 42.883.960/0001-97